LEI Nº 5457 de 21 de Março de 2012.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os vencimentos, salários, proventos, bolsa auxílio, bem como o "per capita" do abono familiar, de todos os servidores da Câmara Municipal de Esteio, estatutários e estagiários, serão reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de abril de 2012.

§ 1º O reajuste de que trata o caput, se estende também aos servidores inativos e pensionistas, conforme disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 5.381 de 04 de novembro de 2011.

§ 2º A remuneração, os proventos e o abono familiar, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de Março de 2012.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.